



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas (PMETB), do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Exm^a. Sr^a. **Alexsandra Berto Brandão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado PSS nº 007/2026**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, de Professor de Matemática nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo na Lei nº 6.019/1974, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Lei Complementar Municipal nº 129/2022 e alterações posteriores.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de quadro reserva para professores na área de Matemática para escola da rede municipal, sendo que todos os(as) candidato(a)s selecionado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela **PMETB** e coordenado pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, designada pela Portaria Municipal nº 12.537/2025, de 03 de dezembro de 2025.

1.4. A remuneração e a carga horária de trabalho semanal do contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026, seguirá conforme necessidade ao atendimento da demanda, sendo a remuneração de **R\$ 26,07** (vinte e seis reais e sete centavos a hora/aula), conforme tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE			
Cargo/Função	Hora/Aula Semanal	Hora/aula Mensal	Valor Hora/aula
Professor de Matemática (Anos Finais)	15 horas com aluno 02 horas de Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC 06 horas de Atividade de Trabalho Pedagógico Livre - ATPL	115	R\$ 26,07

1.5. Trata-se de contratação por tempo determinado, limitado ao prazo máximo de até 1 (um) ano, com prorrogação de mais 1 (um) ano.

1.6. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.7. O cronograma do presente Processo Seletivo Público Simplificado está previsto conforme a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Procedimentos	Data Início	Data Término
Publicação de Edital	Site Oficial 15/07/2026	Não se aplica
Período de Inscrições	15/07/2026	19/07/2026
Análise de Currículos pela Comissão	19/07/2026	20/07/2026
Divulgação dos Resultados Preliminares	21/07/2026	Não se aplica
Análise dos Recursos contra Resultados Preliminares	22/07/2026	Não se aplica
Divulgação dos Resultados após análise dos Recursos	23/07/2026	Não se aplica
Divulgação do Resultado Final (Oficial e Definitivo)	24/07/2026	Não se aplica

1.8. A organização do Processo Seletivo Simplificado, bem como avaliação e pareceres serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 153 - Centro - Brotas - SP, CEP: 17380-015, obedecidas às normas constantes deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS), os (as) profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

- 2.1.1. atender as exigências de inscrição conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- 2.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.5. atender a habilitação, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 2.1.6. estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- 2.1.7. não ser aposentado por Invalidez;
- 2.1.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.
- 2.1.9. cumprir as determinações do Edital de convocação.

2.2. São requisitos para exercício do cargo:

- 2.2.1. Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

2.3. Os certificados deverão ser digitalizados de forma que esteja legível.

2.4. As atribuições a serem exercidas:

- 2.4.1. Planejamento e ensino de conteúdos
 - 2.4.1.1. Planejar aulas de acordo com o currículo oficial (BNCC – Base Nacional Comum Curricular).
 - 2.4.1.2. Adaptar o ensino às necessidades da turma, considerando diferentes níveis de aprendizagem.
- 2.4.2. Avaliação da aprendizagem
 - 2.4.2.1. Elaborar e aplicar provas, trabalhos e atividades diagnósticas.
 - 2.4.2.2. Corrigir e devolver as avaliações com feedback construtivo.
 - 2.4.2.3. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.
- 2.4.3. Registro e acompanhamento
 - 2.4.3.1. Preencher corretamente: Diários de classe, Frequência dos alunos, resultados de avaliações.

- 2.4.3.2. Participar da elaboração de relatórios bimestrais ou conselhos de classe.
- 2.4.4. Interação com alunos, colegas e famílias
 - 2.4.4.1. Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais e ATPC (Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo).
 - 2.4.4.2. Trabalhar de forma colaborativa com a equipe escolar (coordenação, direção, outros professores).
 - 2.4.4.3. Promover um ambiente de respeito e incentivo à aprendizagem.
- 2.4.5. Atualização profissional
 - 2.4.5.1. Participar de cursos, formações continuadas, oficinas e eventos pedagógicos.
 - 2.4.5.2. Estar atualizado com as tecnologias educacionais e metodologias ativas.
 - 2.4.5.3. Organizar projetos interdisciplinares, se necessário for.
 - 2.4.5.4. Utilizar recursos como softwares, jogos e materiais manipulativos.
 - 2.4.5.5. Apoiar alunos com dificuldades por meio de reforço escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas via internet, no endereço eletrônico citado neste edital, no período de **15 à 19/07/2026** com anexação da documentação comprobatória dos **Títulos e Experiência Profissional** a serem pontuados (cópias com frente e verso dos documentos).

3.1.1. Para acessar o FORMULÁRIO de inscrição, clique aqui: <https://forms.gle/zpxx6oKj1SxUPf4H9>

3.1.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais: nome completo, número do CPF, data de nascimento, e-mail, endereço e telefone para contato;

3.1.1.2. Anexar documentos (certificados e declaração de tempo de serviço) ao campo “ANEXOS”;

3.2. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos solicitados ou que os mesmos estejam ilegíveis.

3.3. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, ainda em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.7. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato(a) o direito de recurso.

3.8. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulado neste Edital.

3.9. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O julgamento dos documentos enviados para classificação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado, especialmente designada para este fim, por meio da Portaria Municipal nº 12.537/2025, de 03 de dezembro de 2025.

4.2. O critério escolhido para realização do processo seletivo simplificado é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam relacionados ao cargo solicitado.

5. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

5.1. A Portaria Municipal nº 12.537/2025, de 03 de dezembro de 2025, instituiu para Comissão de Seleção ao Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 007/2026.

5.2. A Comissão tem como responsabilidade julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados.

5.3. A Comissão de Seleção tem como responsabilidades:

5.3.1. julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados;

5.3.2. receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

5.3.3. todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.2. Não serão atribuídos pontos aos títulos não exigidos como requisito para o cargo pleiteado.

6.3. Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme tabela a seguir:

Títulos/ Experiência Profissional	Comprovante	Pontuação por título	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma de conclusão do curso de graduação.	8	1 Diploma	8
Pós Graduação	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Educação.	1	2 Certificados	2
Tempo de experiência	1 ponto por ano trabalhado	1	10 anos	10
Total Geral				20

6.4. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência não poderá, sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 pontos.

6.7. Os documentos para a “Avaliação de Títulos” e “Experiência Profissional” (CÓPIAS frente e verso) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição e de forma legível.

6.8. A inscrição sem documentação comprobatória, não será considerada para fins de pontuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento dos documentos enviados para classificação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para este fim.

7.2. O critério escolhido para realização do processo seletivo simplificado é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam relacionados ao cargo solicitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

8.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

8.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disposta em listagem.

8.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que obedecer aos seguintes critérios:

8.4.1. Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

8.4.2. Maior pontuação na avaliação dos títulos.

8.4.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.5. O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o cargo pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 1 (um) dia, por meio de requerimento, disponibilizado presencialmente no Setor de Protocolo da PMETB, que por sua vez, abrirá Processo Administrativo e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões, objeto dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

9.4. Não serão aceitos recursos entregues após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma Edital que não seja a estabelecida neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da PMETB e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

10.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), a partir da lista de resultado final, poderá:

10.2.1. assumir a vaga;

10.2.2. desistir definitivamente da vaga.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial da PMETB.

10.4. A PMETB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

11.2. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

11.3. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

12. DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

12.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do referido Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

12.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

12.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

12.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada a elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

12.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

12.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.6. O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos do Edital nº 007/2026, deverá anexar, além dos documentos exigidos no Edital, as seguintes informações:

a) Relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O relatório deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em ambos os olhos, patologia e campo visual.

b) O anexo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 1.6, não será considerado portador de deficiência.

12.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

12.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

12.10 Será desclassificado o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do PSS nº 007/2026.

12.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

12.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos como válidos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 007/2025.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: secretaria@educa.brotas.sp.gov.br

13.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado terá prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação por novo período se perdurar a necessidade temporária.

13.5. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

13.6. Os(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 007/2026, junto com o Departamento de Recursos Humanos e Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

Estância Turística de Brotas, 14 de julho de 2026.

Alexsandra Berto Brandão
Prefeita Municipal de Brotas

